

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 277/2022

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2022, autorizado pelo ato das folhas (19), Pregão Eletrônico nº 074/2022, Processo de Registro de Preços nº 202/2022 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 069/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

- Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRDOUTOS HOSITALARES LTDA**, CNPJ nº **36.325.157/0001-34**, representado pelo Sr(a). **Felippe David Mello Fontana**, à saber ao final deste.
- A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa
- O prazo para fornecimento dos produtos será de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no almoxarifado central/café Central de Abastecimento Farmacêutico situado à Avenida Poços de Caldas, nº 44 e 64, Distrito Industrial, Itajubá/MG.
- O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidades Orçamentárias:

02.08.01.10.303.0012.2190.3.3.90.32.00

- Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - advertência por escrito;
 - multa
 - suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

- ❑ O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- ❑ O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- ❑ O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 074/2022.
- ❑ Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 074/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- ❑ O fornecimento será objeto de **acompanhamento e fiscalização** através da Sra. **Karina da Costa Sassi Bortoloti**, Farmaceutica, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- ❑ As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
- ❑ Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

Itajubá, 22 de Agosto de 2022.

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRDOUTOS HOSITALARES LTDA

Detentora da Ata

LOTE 41	Quant.: 1	Num: 064	4,90	Total: 7.350,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FERRING / DDAVP	Modelo: MS 1287600150015	
Descrição: DESMOPRESSINA, ACETATO 0,1MG BR0268573				
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 4,90			Total Item: 7.350,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 045	11,25	Total: 13.500,00
Item: 1	Unidade: CP	Marca: TAKEDA / VENVANSE	Modelo: MS 1063903040038	
Descrição: DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG BR0407326				
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 11,25			Total Item: 13.500,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 079	3,49	Total: 3.559,80
Item: 1	Unidade: CP	Marca: BOEHRINGER / PRADAXA	Modelo: MS 10367)1600061	
Descrição: ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG BR0370117				
Quantidade: 1.020	Valor Unit.: 3,49			Total Item: 3.559,80
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 018	107,39	Total: 1.718,24

Item: 1 Unidade: FR Marca: BOEHRINGER /
STRIVERDI RESPIMAT Modelo: MS 1036701710019

Descrição: OLODATEROL 2,5 MCG - BR0434938,SAL CLORIDRATO, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO- FRASCO
4,00ML

Quantidade: 16 **Valor Unit.: 107,39** Total Item: 1.718,24

LOTE 106 Quant.: 1 Num: 036 7,88 **Total: 7.880,00**

Item: 1 Unidade: CP Marca: ASTELLAS / PROGRAF Modelo: MS 1771700070019

Descrição: TACROLIMO 1 MG BR0268098- CÁPSULA

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 7,88** Total Item: 7.880,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 34.008,04